PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

RESOLUÇÃO SESA Nº 1114/2020

Institui comissão designada especialmente para proceder estudos, conduzir e regulamentar nos termos da legislação pertinente, a contratação de Organização Social de Saúde para gerir Hospitais Próprios da SESA.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e, considerando:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e da outras providências;

- a ADIN nº 1.923/DF;

- o Decreto n° 4951/2012, que Regulamenta a Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre as regras para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Estado do Paraná, cujas finalidades estatutárias sejam atinentes às atividades e serviços prestados pelo Estado, vedados os casos de exclusividade do poder público;

- a Resolução conjunta SESA/SEPL nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para fins de atingimento dos objetivos referenciados na ementa desta resolução.

Art. 2º A governança do projeto caberá ao Gabinete do Secretário, por meio de sua assessoria:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 10/09/2020 15:24. Inserido ao protocolo **16.884.078-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 10/09/2020 11:32.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **502061a465bd09c5e5560fb67e4e8d38**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

I - a comissão elaborará os estudos previstos na legislação, editais, operacionalização, custos operacionais, estudos de viabilidade, dimensionamento de recursos humanos, definirá uma linha de tempo para o projeto, divulgação de estudos previstos na Legislação, custos financeiros, entre outros;

II - a comissão submeterá ao Secretário todos os estudos elaborados, que poderá ou não validar, bem como sugerir novos estudos ou correções;

III - a comissão funcionará somente no tempo necessário para pôr a termo o objeto desta resolução;

IV - todos os atos da comissão deverão ficar registrados em forma de atas, a serem inseridas em um processo no sistema E-protocolo;

V - a comissão poderá também providenciar um livro de atas físico.

Art. 3º A comissão será composta dos seguintes membros:

Denílson de Mattos, CPF: 609.877.409-97 (Titular);
Henrique Bonatti Rego Barbosa, CPF: 088.577.379-93 (Suplente);

Vanessa Hellen Radzinski, CPF: 087.007.609-4 (Titular);
Renata Comparini Franco Domingues, CPF: 040.043.116-59 (Suplente)

Milton Proenca Junior, CPF 039.460.569-11 (Titular)
Debora Tazinasso de Oliveira, CPF: 064.966.279-24 (Suplente)

Aurora Rodrigues Marques, CPF 065.599.149-25 (Titular)
Vivian Patricia Raksa, CPF 049.961.659-60 (Suplente)

Marilda Keller Zarpelon, CPF 414.207.309-59 (Titular)
Cristiane Werner Ferreira Primo, CPF 761.858.779-53 (Suplente)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 10/09/2020 15:24. Inserido ao protocolo **16.884.078-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 10/09/2020 11:32.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **502061a465bd09c5e5560fb67e4e8d38**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 6

Documento: **111416.884.0780.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 10/09/2020 15:24.

Inserido ao protocolo **16.884.078-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 10/09/2020 11:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
502061a465bd09c5e5560fb67e4e8d38

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**81727/2020**
Título	Resolução SESA 1114/2020
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	10/09/2020 16:07

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

1114.20.rtf
217,65 KB

Data de publicação

14/09/2020 Segunda-feira | Gratuita | Aprovada | 11/09/20 09:10 | Nº da Edição do Diário: 10769

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**